



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro N.º 398, Centro - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 PBX (016) 654-1321 - Fax: 654-2209 - CEP 14.270-000

LEI Nº 2094 - DE 25 DE MARÇO DE 1996.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA CPFL-COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA-DE VITERBO, E QUE AS MESMAS SEJAM NEGOCIADAS PELA BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, SP, SR.OMAR NAGIB-MOUSSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, - faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e êle promulga e sancio na a seguinte Lei:

ART.1)- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 241.575 (duzentas e quarenta e uma mil quinhentos e setenta e cinco) ações da C.P.F.L., sendo 23.583 - ON, e 217.992 - PN, de sua Carteira de Ações, através da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo.-

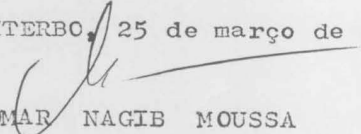
§ 1º) - A alienação de que trata este artigo, obedece aos termos do Artigo 17, da Lei Federal nº 8666, Ítem II, Letra C, alterada pela Lei Federal nº 8883, de 08/06/94.-

§ 2º) - As ações serão alienadas junto à Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, pelo preço de oferta do dia do Pregão respectivo.

ART.2)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3)- Fica revogada a Lei nº 2071, de 10/10/95.-

SANTA ROSA DE VITERBO, 25 de março de 1996.


OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL